



Acórdão n.º 91 - 2019/2020

N.º Processo: 91/PA/2019-2020

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO2 - CAMPEONATO PORTUGAL A2 - MASCULINO

Data: 12/01/2020 - Hora: 11:00 - Local: Piscinas do Fluvial

Clubes:

- **Visitado:** Clube Fluvial Portuense "B" (CFP-B)
- **Visitante:** Serviços Sociais da Câmara Municipal de Paredes "B" (SSCMP-B)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natações acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Mónica Silva e Luís Alves**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"Aos 3.48 do 3.º período o delegado da equipa do Paredes B, João Silva, foi expulso com cartão vermelho por contestar com a equipa de arbitragem, saltando e esbracejando."

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório de arbitragem é omissivo quanto aos factos - praticados pelo delegado da equipa dos SSCMP-B - que consubstanciaram a contestação para com os árbitros, referindo que o delegado João Silva saltou e esbracejou.





3.1 Contudo, o artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que "***O delegado ou dirigente a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão, e ao clube a que pertença o delegado ou dirigente uma multa no montante de 50,00 a 250,00 euros.***"

3.2 Atento o conteúdo da norma *supra* transcrita conjugada com os termos em que se encontra exarado o relatório de arbitragem, e subsumindo o relato dos árbitros ao referido preceito, o Conselho de Disciplina decide punir o delegado da equipa dos SSCMP-B, João Silva, na pena de 1 (Um) jogo de suspensão, bem como punir a equipa a que o mesmo pertence na pena de €50,00 de multa.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o delegado João Silva (SSCMP-B) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão e condenar a equipa dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Paredes "B" (SSCMP-B) na pena de €50,00 a título de multa.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 10 de Fevereiro de 2020, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)





Daniela Filipa Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL
DE NUTRIÇÃO DESPORTIVA
E ALIMENTAÇÃO FUNCIONAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt